



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECRETO Nº 8.669/2015**

**DESIGNA SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais em especial o § 4º do art. 78 as Lei Orgânica Municipal

- **Considerando**, que o Município de Marechal Floriano é um dos maiores produtores de hortifrutigranjeiros do Estado do Espírito Santo, principal atividade econômica geradora de emprego e renda em seu território;

- **Considerando**, que entre as hortaliças produzidas em nosso território destaca-se a alface, a hortaliça folhosa mais popular na mesa dos brasileiros;

- **Considerando**, que dentro do PLANO DE AÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL está previsto ações de extensão rural visando a melhoria da produtividade da cultura da alface, com custo de produção reduzido, através da conscientização dos agricultores sobre o uso correto de agrotóxicos, de forma a tornar a produção menos suscetível ao ataque de doenças e pragas e ao mesmo tempo tornar o agricultor menos exposto à toxidade;

- **Considerando**, ainda, que as reduções dos níveis de contaminação por agrotóxico na cultura da alface através de novas práticas de produção agrícola geram reflexos saudáveis aos consumidores,

**DECRETA:**

Art. 1º - Designa o Sr. José Onofre Pereira, Vice-Prefeito Municipal, Engenheiro Agrônomo, com larga experiência em desenvolvimento agrícola sustentável e gestão pública para Coordenar, em missão especial, o “Projeto de Fortalecimento da Cultura de Alface em Marechal Floriano” objetivando o aumento da produtividade da alface, com a redução de contaminação por agrotóxico, através da introdução de novas práticas agrícolas.



# *Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 2º - O designado atuará junto ao Gabinete do Prefeito, as Secretarias Municipais de Agricultura e Saúde, órgãos dos Governos Federal e Estadual que atuem no setor agrícola, sem qualquer subordinação hierárquica, vínculo estatutário ou de emprego e sem remuneração, e suas atividades serão consideradas de colaboração cívica transitória de relevante interesse público.

**Parágrafo único** - Os agentes políticos da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ficam autorizados a cooperar e permitir acesso a todas as informações necessárias ao desenvolvimento do “Projeto de Fortalecimento da Cultura de Alface em Marechal Floriano.”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

Marechal Floriano-ES, 26 de Fevereiro de 2015.

**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
PREFEITO MUNICIPAL